TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/FHMC/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/FHMC/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/FHMC/2024

O Município de Canelinha, situado á Av Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro, na cidade de Canelinha/SC, neste ato representado pela **Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha,** em sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BLUCOMPTEC INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 07.522.035/0001-30 estabelecida na Avenida Cantório Florentino da Silva, 1764, sala 03, bairro Centro – Canelinha – SC, CEP: 88.230-000 que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por **NILSON ZANCANARO**, portador da Carteira de Identidade número 3322874 SSP/SC , inscrito no CPF sob o número 931.490.349-49, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883, de 08 de junho de 1994 e as negociações correspondentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo contratual iniciando-se em 01/01/2026 e com término em 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor pago a contratada será o seguinte:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de acesso à internet de fibra óptica e IP fixo dedicado.	Mês	12	278,63	3.343,56
2	Serviço de telefonia fixa para os números (48)3264-0417 e (48) 3264-1362.	Mês	12	264,70	3.176,40
VALOR TOTAL					**R$ 6.519,96**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao objeto do presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária prevista para o ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e para os fins e efeitos de lei.

Canelinha, Estado de Santa Catarina, aos **19 de dezembro de 2025** e considerando os procedimentos administrativos, *ad cautelam.*

André Martins Domingues
Diretor da FHMC

BLUCOMPTEC INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas: **André Francisco Souza**
CPF: 107.777.719-18

Carolina Soares Inácio
CPF: 058.397.389-21